

**ANEXO I – DIRETRIZES EDITORIAIS**

Os artigos submetidos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - mínimo de 15 e máximo de 25 páginas, incluídas as referências;

II - arquivo em formato Documento do Word (extensão .docx);

III - apresentação gráfica com papel branco em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), posição vertical, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;

IV - fonte Arial tamanho 12, salvo para citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé e paginação que devem ser digitados com tamanho 10;

V - texto digitado na cor preta sem qualquer separação das sílabas;

VI - alinhamento justificado, salvo o título do artigo, o(s) nome(s) do(s) autor(es), os títulos das seções (introdução, conclusão, referências e divisões primárias do desenvolvimento) e eventuais títulos de subseções (subdivisões de seção);

VII - espaçamento entre linhas de 1,5cm, salvo citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé e referências que devem ser digitados em espaço simples;

VIII - referências no final do artigo devem ser alinhadas à esquerda e separadas entre si por um espaço simples em branco;

IX - título do artigo no alto da primeira página centralizado, em caixa alta e negrito, apresentando o conteúdo abordado de forma clara, objetiva e adequada;

X - nome(s) completo(s) do(s) autor(es) alinhado(s) à direita abaixo do título, separado(s) deste por um espaço 1,5 em branco;

XI - qualificação(ões) do(s) autor(es) em nota de rodapé, fazendo constar, nessa ordem, o nível de formação acadêmica; a instituição e nível de formação que ministra aula, se professor; outras informações acadêmicas (por exemplo, participação em grupo de pesquisa ou entidade acadêmica); profissão; e correio eletrônico;

XII - introdução, apresentando o tema e a sua delimitação, bem como o problema de pesquisa, os objetivos e a metodologia;

#### CONGRESSO INTERNACIONAL

XIII - desenvolvimento, expondo de forma ordenada o assunto (dividido em seções e, eventualmente, subseções) e trazendo fundamentação teórica consistente;

XIV - conclusão, apresentando os resultados encontrados, sobretudo a resposta ao problema de pesquisa;

XV - referências, relacionando-se todas as fontes citadas no texto conforme as normas da International Organization for Standardization – ISO, representada no Brasil pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ver ANEXO II);

XVI - os títulos principais (introdução, conclusão, referências e divisões primárias do desenvolvimento) devem estar alinhados à esquerda em caixa alta, negrito e letra Arial de tamanho 12;

XVII - eventuais subseções devem estar alinhadas à esquerda, com fonte Arial de tamanho 12, observando o seguinte: as subdivisões secundárias devem estar em caixa alta, sem grifo em negrito; as terciárias grifadas em negrito, porém apenas com a primeira letra maiúscula, salvo no caso de nomes próprios, de lugares, etc.; as quaternárias tais quais as terciárias, mas sem grifo em negrito;

XVIII - numeração progressiva das seções e subseções com algarismos arábicos em uma sequência lógica, sendo o primeiro a introdução e o último a conclusão;

XIX - citações devem ser indicadas no texto pelo sistema *Chicago Manual of Style* (sistema autor-data), com notas de rodapé meramente explicativas, se for o caso (ver ANEXO III);

XX – o artigo não deve ter resumo, palavras-chave, abstract, keywords e epígrafe.

## ANEXO II – MODELOS DE REFERÊNCIAS

## LIVRO

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SOBRENOME, Prenome do autor. <b>Título:</b> subtítulo. Edição. Local: Nome da editora, ano de publicação. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## • 1 autor

NÓBREGA, Marcos. **Administração pública:** direito administrativo, financeiro e gestão pública. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GODINHO, Thais. **Vida organizada:** como definir prioridades e transformar seus sonhos em objetivos. São Paulo: Gente, 2014. *E-book*.

BOND, Trevor G. **Applying the Rash model:** fundamental measurement in the human sciences. 2nd ed. New York: Routledge, 2010. 1 CD-ROM.

LEAL, Rogério Gesta. **A responsabilidade penal do patrimônio ilícito como ferramenta de enfrentamento da criminalidade:** instrumentos de direito material e processual. Porto Alegre: FMP, 2017. *E-book*. Disponível em: <https://www.fmp.edu.br/ebook-responsabilidade-penal-patrimonio-ilicito/> Acesso em: 04 abr. 2021.

SMITH, E. Brian. **Basic chemical thermodynamics**. 6th ed. London: Imperial College Press, 2014.

ZAVASCKI, Teori Albino. **Processo coletivo:** tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

BLOCH, Marc. **Apologie pour l'histoire ou métier d'historien**. 6<sup>o</sup>.éd. Paris: Armand Colin, 1967.

## • 2 autores

GOMES, Luiz Flávio; MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. 1. ed. **Comentários à Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San José da Costa Rica**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

ARENHART, Sérgio Cruz; OSNA, Gustavo. 1. ed. **Curso de processo civil coletivo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

### • 3 autores

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo curso de processo civil**. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017. v. 2.

GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo; MULLENIX, Linda. **Os processos coletivos nos países de civil law e common law**: uma análise de direito comparado. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

FIORILLO, Celso Antônio; NERY, Rosa Maria de Andrade; RODRIGUES, Marcelo Abelha. **Direito processual ambiental brasileiro**. 1. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

### • 4 ou mais autores

THEODORO JÚNIOR, Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo Código de Processo Civil**: fundamentos e sistematização. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

### • Autores com designações de grau de parentesco (Filho, Júnior, Neto etc.)

ARAÚJO FILHO, Luiz Paulo da Silva. **Ações coletivas**: a tutela jurisdicional dos direitos individuais homogêneos. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ZANETI JUNIOR, Hermes. **O valor vinculante dos precedentes**: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes. 2. ed. Salvador: Jus Podivm, 2016.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Contribuições e federalismo**. 1. ed. São Paulo: Dialética, 2005.

BALEIRO, Aliomar; LIMA SOBRINHO, Barbosa. **Constituições brasileiras**: 1946. 1. Ed. Brasília: Senado Federal, 2001.

DANTAS BISNETO, Cícero. **Formas não monetárias de reparação do dano moral**: uma análise do dano extrapatrimonial à luz do princípio da reparação adequada. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2019.

### • Autores com prefixo no sobrenome

D'AMBROSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**: elo entre as tradições e a modernidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

LA TORRE, Massimo. **Two essays on liberalism and utopia**. Florence: European University Institute, 1998.

O'CONNOR, Colin. **Roman bridges**. Cambridge: Cambridge University Press, 1998.

### • Autores com nomes compostos ou ligados por hífen

BASDEVANT-GAUDEMET, Brigitte; GAUDEMET, Jean. **Introduction historique au droit**: xiii<sup>e</sup>-xx<sup>e</sup> siècles. 1er.ed. Paris: L.G.D.J., 2000.

ARANGIO-RUIZ, Vincenzo. **Las Acciones en el derecho privado romano**. Traducción de Faustino Gutiérrez-Alviz. 1. ed. Madrid: Revista de Derecho Privado, 1945.

MARTINS-COSTA, Judith; BRANCO, Gerson. Diretrizes teóricas do novo Código Civil brasileiro. 1.ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ESPÍRITO SANTO, Victor do; BOMFIM, Benedito Calheiros. **Dicionário de decisões trabalhistas**: contendo também um apêndice com todas as infrações administrativas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho. 1. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Bureau de Informações Jurídicas, 1944.

VILAS BOAS, Marco Antonio. **A reparação civil na investigação criminal**. 1. ed. São Paulo: Leud, 2003.

### • Autores com nomes hispânicos

DEVIS ECHANDÍA, Hernando. **Teoría general del proceso**. 2. ed. Buenos Aires: Universidad, 1997.

SÁNCHEZ-ALBORNOZ Y MENDUIÑA, Claudio. **La Curia Regia portuguesa**: siglos xii y xiii. 1. ed. Madrid: Centro de Estudios Históricos, 1920.

RODRIGUEZ PANIAGUA, José Maria. **Historia del pensamiento jurídico**. 1. ed. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 1992.

ALCALÁ-ZAMORA Y CASTILLO, Niceto. **Estudios de teoria general e historia del proceso**: 1945-1972. 1. ed. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1974. 2t.

### • Autor entidade

#### CONGRESSO INTERNACIONAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Sistema Integrado de Bibliotecas. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**: parte I (ABNT). 4. ed. São Paulo: SIBI USP, 2020. Disponíveis em: [https://www.teses.usp.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=52&Itemid=67&lang=pt-br](https://www.teses.usp.br/index.php?option=com_content&view=article&id=52&Itemid=67&lang=pt-br) Acesso em: 04 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: IBGE, Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2000.

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). **Relatório da diretoria-geral**: 1984. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1985.

BIBLIOTECA NACIONAL (Portugal). **O 24 de julho de 1833 e a guerra civil de 1829-1834**. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983. 95 p.

#### • Autoria de instituição governamental da administração direta

BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório de atividades**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 1993.

RIO DE JANEIRO (Município). Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Bibliografia carioca 1977**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.

#### • Responsabilidade pelo conjunto da obra (organizador, coordenador etc.)

GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; LEAL, Rogério Gesta; DIAS, Handel Martins (orgs.). **Coletânea do V Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. 2v. *E-book*. Disponíveis em: <https://www.fmp.edu.br/publicacoes/2020-2/#menu-cursos> Acesso em: 04 abr. 2021.

VELANDIA CANOSA, Eduardo Andrés; QUIROGA NATALE, Edgar Andrés (dirs.). **Derecho procesal constitucional**: garantía jurisdiccional del medio ambiente en el derecho comparado: libro resultado de investigación. 1. ed. Bogotá: Nueva Jurídica, 2016.

DIAS, Luiz Fernando de Carvalho (Compil.). **Forais manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve**: conforme o exemplar do Arquivo Nacional Torre do Tombo. 1. ed. Beja: [s.n.], 1961-1969. 5v.

#### • Capítulo de livro

MARTÍNEZ LAZCANO, Alfonso Jaime. Desaparición forzada en México. In: GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; LEAL, Rogério Gesta; DIAS, Handel Martins (orgs.). **Coletânea do V Seminário Internacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 2. p. 85-109. *E-book*. Disponível em: <https://fmp.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/Coleta%CC%82nea-do-V-Semina%CC%81rio-Internacional-Volume-2.pdf> Acesso em: 04 abr. 2021.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

BALBACHEVSKY, Elizabeth. A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem-sucedida. *In*: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (orgs.). **Os desafios da educação no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. v. I. p. 285-314.

CABRAL, Antonio do Passo. As convenções processuais e o termo de ajustamento de conduta. *In*: GODINHO, Robson Renault; COSTA, Susana Henriques da (coords.). **Ministério Público**. Salvador: Jus Podivm, 2015. p. 193-210.

ROSA, Conrado Paulino da; BURILLE, Cíntia. A regulação da herança digital: uma breve análise das experiências espanhola e alemã. *In*: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; LEAL, Livia Teixeira (coords.). **Herança digital: controvérsias e alternativas**. Indaiatuba: Foco, 2021. p. 245-260.

### • Referência de todos os volumes ou tomos de uma obra

BARROS, Henrique da Gama. **Historia da administração publica em Portugal dos seculos xii a xv**. 2.ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Sá da Costa, 1945-1955. 11t.

AMERICANO, Jorge. **Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1940-1943. 4v.

PEDRA, Adriano Sant'Ana; FABRIZ, Daury Cesar; DIAS, Handel Martins; AMARAL, Sérgio Tibiriçá (orgs.). **Direitos fundamentais e sua tutela**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. 2v.

### • Referência de um ou parte dos volumes ou tomos que compõem uma obra

BARROS, Henrique da Gama. **Historia da administração publica em Portugal dos seculos xii a xv**. 2.ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Sá da Costa, 1949. t. 6-7.

AMERICANO, Jorge. **Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1943. v. 4.

PEDRA, Adriano Sant'Ana; FABRIZ, Daury Cesar; DIAS, Handel Martins; AMARAL, Sérgio Tibiriçá (orgs.). **Direitos fundamentais e sua tutela**. 1. ed. Belo Horizonte: Dialética, 2020. v. 1.

## TRABALHOS ACADÊMICOS

MORAES, José Rubens de. **Sociedade e verdade: evolução histórica da prova**. 2008. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo,

**CONGRESSO INTERNACIONAL**

2008. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2137/tde-14122010-152102/pt-br.php>

Acesso em: 4 abr. 2021.

JOÃO, Catharine Black Lipp. **A arbitragem e a tutela jurisdicional do meio ambiente**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <http://biblioteca.fmp.edu.br/pergamum/vinculos/000000/000000e5.pdf> Acesso em: 5 maio 2021.

COELHO, Fernanda Rosa. **Conversão da ação individual em ação coletiva: o veto presidencial ao artigo 333 do Código de Processo Civil**. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2019.

**ARTIGO EM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA**

SOBRENOME, Prenome do autor. Título do artigo: subtítulo. **Título do periódico:** subtítulo, cidade de publicação, v. ou ano, n., p. -, mês. ano.

DIAS, Jean Carlos. O controle judicial: direitos fundamentais e a teoria do processo. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, v. 21, n. 83, p. 95-116, abr./jun. 2013.

ACOSTA-ALVARADO, Paola Andrea. La naturaleza tutelar de las medidas cautelares en la Jurisdicción Especial para la Paz. **Cuestiones Constitucionales: Revista Mexicana de Derecho Constitucional**, Ciudad de México, n. 43, p. 3-26, jul.-dic. 2020. Disponível em: <https://revistas.juridicas.unam.mx/index.php/cuestiones-constitucionales/article/view/15198/16155> Acesso em: 14 mar. 2021.

CAMBI, Eduardo Augusto Salomão; HAAS, Adriane. Legitimidade do Ministério Público para impetrar mandado de segurança coletivo. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 37, n. 203, p. 121-148, jan. 2012.

BALCORTA, Mariana; BÉLANGER, Pierre-Gilles. Le droit de la Cour interaméricaine des droit de l'homme: une obligation moderne pour le Canada. **Revue Générale de Droit**, Ottawa, v. 49, p. 85-129, 2019.

COMOGLIO, Luigi Paolo. I modelli di garanzia costituzionale del processo. **Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile**, Milano, v. 45, n. 3, p. 673-741, sett. 1991.

DE LUCCA, Gabriella. Notas curtas. **Getulio**, São Paulo, ano 3, p. 9, jul./ago. 2009.

DIAS, Handel Martins. La transformación de los recursos de género extraordinario en el derecho procesal brasileño. **Revista del Instituto Colombiano de Derecho Procesal**, Bogotá, n. 44, p. 223-249, jul./dic. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.32853/01232479.v44.n44.2016.431> Acesso em: 04 out. 2020.

MIRANDA BONILLA, Haideer. Constitución y derecho a la paz. **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 43-54, 2019. Disponível em:

<https://revistas.fmp.edu.br/index.php/FMP-Revista/issue/view/10/Edi%C3%A7%C3%A3o%20completa%20V.14%20N.2>

Acesso em: 2 jan. 2020.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

SEKEFF, Gisela. O emprego dos sonhos. **Domingo**, Rio de Janeiro, ano 26, n. 1344, p. 30-36, 3 fev. 2002.

## DOCUMENTOS JURÍDICOS

### • Lei

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 30 jul. 2017.

BRASIL. **Código de processo civil e legislação processual em vigor**. Theotonio Negrão, José Roberto F. Gouvêa, Luis Guilherme A. Bondioli, João Francisco N. da Fonseca. 49. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BRASIL. **Código de processo civil** (2015). Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm) Acesso em: 05 maio 2021

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. PL 634/1975.

CURITIBA. **Lei nº 12.092, de 21 de dezembro de 2006**. Estima a receita e fixa a despesa do município de Curitiba para o exercício financeiro de 2007. Curitiba: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: <http://domino.cmc.pr.gov.br/contlei.nsf/98454e416897038b052568fc004fc180/e5df879ac6353e7f032572800061df72>. Acesso em: 22 mar. 2007.

PERÚ. [Constitución (1993)] **Constitución Política del Perú de 1993**. Lima: Congreso de la República, [2016]. Disponível em: <https://www.congreso.gob.pe/Docs/files/documentos/constitucion1993-01.pdf> Acesso em: 20 fev. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. 4. ed. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 1995.

SÃO PAULO (Estado). Lei n. 10.083/1998, de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado. **Diário Oficial [do] Estado de São Paulo**: seção 1: Poder Executivo, v. 108, n. 182, p. 1-4, 24 set. 1998. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/#19/03/2019>. Acesso em: 19 mar. 2019.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

### • Jurisprudência

Inclui acórdão, decisão interlocutória, despacho, sentença, súmula, entre outros.

Os elementos essenciais são: jurisdição (em letras maiúsculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parênteses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator (precedido da palavra Relator, se houver); data de julgamento (se houver); dados da publicação.

Ao final da referência, como notas, podem ser acrescentados elementos complementares para melhor identificar o documento, como: decisão por unanimidade, voto vencedor, voto vencido.

Em ementas e epígrafes demasiadamente longas, pode-se suprimir parte do texto, desde que não seja alterado o sentido. A supressão deve ser indicada por reticências, entre colchetes.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.153/DF. Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: "entidade de classe de âmbito nacional" compreensão da "associação de associações" de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. 1. O conceito de entidade de classe é dado pelo objetivo institucional classista, pouco importando que a eles diretamente se filiem os membros da respectiva categoria social ou agremiações que os congreguem, com a mesma finalidade, em âmbito territorial mais restrito. 2. É entidade de classe de âmbito nacional - como tal legitimada à propositura da ação direta de inconstitucionalidade (CF, art 103, IX) - aquela na qual se congregam associações regionais correspondentes a cada unidade da Federação, a fim de perseguirem, em todo o País, o mesmo objetivo institucional de defesa dos interesses de uma determinada classe. 3. Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das "associações de associações de classe", de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade. Relator: Min. Celso de Mello, 12 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, 09 set. 2005, p. 34. Relator para o acórdão: Min. Sepúlveda Pertence.

ou

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). Agravo Regimental na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.153/DF. Ação direta de inconstitucionalidade: legitimação ativa: "entidade de classe de âmbito nacional" compreensão da "associação de associações" de classe: revisão da jurisprudência do Supremo Tribunal. [...] Nesse sentido, altera o Supremo Tribunal sua jurisprudência, de modo a admitir a legitimação das "associações de associações de classe", de âmbito nacional, para a ação direta de inconstitucionalidade. Relator: Min. Celso de Mello, 12 de agosto de 2004. **Diário da Justiça**, 09 set. 2005, p. 34. Relator para o acórdão: Min. Sepúlveda Pertence.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (2. Turma). Recurso Extraordinário 313060/SP. Leis 10.927/91 e 11.262 do município de São Paulo. Seguro obrigatório contra furto e roubo de automóveis. Shopping centers, lojas de departamento, supermercados e empresas com estacionamento para mais de cinquenta veículos. Inconstitucionalidade. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA. Recorrido: Município de São Paulo. Relatora: Min. Ellen Gracie, 29 de novembro de 2005. **Lex**: jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, São Paulo, v. 28, n. 327, p. 226-230, 2006.

RIO DE JANEIRO. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Órgão Especial). Mandado de Segurança Coletivo 0100661-37.2020.5.01.0000. Relatora: Des.ª Fed. do Trab. Ana Maria Soares de Moraes, 08 de abril de 2020. **Diário da Justiça Eletrônico**, 05 maio 2020. Decisão Monocrática. Disponível em: [https://www.anamatra.org.br/images/Decis%C3%A3o\\_-\\_Sissejufe\\_RJ.pdf](https://www.anamatra.org.br/images/Decis%C3%A3o_-_Sissejufe_RJ.pdf) Acesso em 30 abr. 2021.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Súmula n. 333. Cabe mandado de segurança contra ato praticado em licitação promovida por sociedade de economia mista ou empresa pública. **Diário da Justiça**: seção 1, Brasília, DF, Superior Tribunal de Justiça, [2007]. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/SCON/sumanot/toc.jsp?&b=TEMA&t=true&t=&l=10&i=340#TIT333TEMA0>. Acesso em: 1 abr. 2019.

**CITAÇÃO DIRETA**

É a transcrição de parte da obra consultada, conservando-se a grafia, pontuação etc. Na citação direta pelo sistema autor-data é necessário indicar a página da obra consultada em que se encontra a citação, além do sobrenome do(s) autor(es) e o ano de publicação.

**• Citação direta de até 3 linhas**

A citação fica no corpo do texto, colocando-se entre aspas a transcrição. Há duas formas de se apresentar as informações de autoria, conforme os exemplos abaixo:

Para Atienza (2016, p. 21), “la argumentación no presupone la interpretación en sentido estricto, pero sí en sentido lato”.

ou

Por isso, “la argumentación no presupone la interpretación en sentido estricto, pero sí en sentido lato” (Atienza, 2016, p. 21).

**• Citação direta de mais de 3 linhas**

A citação deve ser destacada do corpo do texto com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra tamanho 10 e sem aspas. Por exemplo:

Sobre os três sentidos de interpretação, afirma Atienza (2016, p. 24)

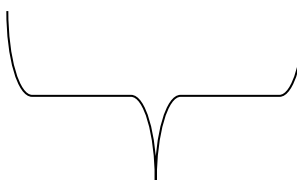
**CONGRESSO INTERNACIONAL**

un enunciado interpretativo (al igual que una definición) nos es una norma pero, juntamente con otros enunciados, da lugar a normas, o bien consecuencias normativas. Los enunciados interpretativos no son, pues o no directamente, directivas –digamos directivas débiles, sugerencias, recomendaciones, etc. –, al igual que, no lo son tampoco las definiciones.

4cm

ou

Sobre os três sentidos de interpretação, considera-se que



un enunciado interpretativo (al igual que una definición) nos es una norma pero, juntamente con otros enunciados, da lugar a normas, o bien consecuencias normativas. Los enunciados interpretativos no son, pues o no directamente, directivas –digamos directivas débiles, sugerencias, recomendaciones, etc. –, al igual que, no lo son tampoco las definiciones. (Atienza, 2016, p. 24).

4cm

**CITAÇÃO INDIRETA**

É o texto criado com base na obra do autor consultado, em que se reproduz o conteúdo e ideias do documento original. Neste caso se dispensa o uso de aspas, o recuo de 4cm, a diminuição da fonte e a indicação da página da obra (elemento facultativo). Na citação indireta é obrigatória apenas a indicação do sobrenome do(s) autor(es) e do ano de publicação.

Há duas formas de apresentar estas informações, conforme os exemplos abaixo:

Gidi (2007) entende que, ao invés de criação das figuras dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, seria mais adequado viabilizar a proteção coletiva pela simples existência de questão comum de fato ou de direito entre um grupo de pessoas.

Ao invés de criação das figuras dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, seria mais adequado viabilizar a proteção coletiva pela simples existência de questão comum de fato ou de direito entre um grupo de pessoas (Gidi, 2007).

**EXEMPLOS DE AUTORIA EM CITAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

(conforme as referências mencionadas no Anexo II)

**• Obra conjunta de 2 autores**

(Gomes; Mazzuoli, 2008) ou Gomes e Mazzuoli (2008)

(Arenhart; Osna, 2019, p. 114) ou Arenhart e Osna (2019, p. 114)

**• Obra conjunta de 3 autores**

(Marinoni; Arenhart; Mitidiero, 2017, v. 2) ou Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2017, v. 2)

(Grinover; Watanabe; Mullenix, 2011) ou Grinover, Watanabe e Mullenix (2011)

(Fiorillo; Nery; Rodrigues, 1996, p. 48) ou Fiorillo, Nery e Rodrigues (1996, p. 48).

**• Obra conjunta de 4 ou mais autores**

(Theodoro Júnior *et al.*, 2015) ou Theodoro Júnior *et al.* (2015)

(Urani *et al.*, 1994, p. 75) ou Urani *et al.* (1994, p. 75)

**• Autor com designação de grau de parentesco**

(Araújo Filho, 2000) ou Araújo Filho (2000)

## CONGRESSO INTERNACIONAL

(Zaneti Junior, 2016, p. 114) ou Zaneti Junior (2016, p. 114)

(Machado Segundo, 2005) ou Machado Segundo (2005, p. 93)

(Baleeiro; Lima Sobrinho, 2001) ou Baleeiro e Lima Sobrinho (2001)

(Dantas Bisneto, 2019, p. 36) ou Dantas Bisneto (2019, p. 36)

### • Autor com prefixo no sobrenome

(D'aAbrosio, 2001) ou D'Ambrosio (2001)

(La Torre, 1998, p. 42) ou La Torre, 1998, p. 42)

(O'Connor, 1998) ou O'Connor (1998)

### • Autor com sobrenome composto ou ligado por hífen

(Arangio-Ruiz, 1945) ou Arangio-Ruiz (1945)

(Basdevant-Gaudemet; Gaudemet, 2000, p. 68) ou Basdevant-Gaudemet e Gaudemet (2000, p. 68).

(Martins-Costa; Branco, 2002) ou Martins-Costa e Branco (2002)

(Espírito Santo; Bomfim, 1944, p. 91) ou Espírito Santo e Bomfim (1944, p. 91)

(Vilas Boas, 2003) ou Vilas Boas (2003)

### • Autores com nomes hispânicos

(Devis Echandía, 1997, p. 496) ou Devis Echandía (1997, p. 496)

(Sánchez-Albornoz y Menduiña, 1920) ou Sánchez-Albornoz y Menduiña (1920)

(Rodríguez Paniagua, 1992, p. 200) ou Rodríguez Paniagua (1992, p. 200)

(Alcalá-Zamora y Castillo, 1974, t. 1, p. 57) ou Alcalá-Zamora y Castillo (1974, t. 1, p. 57)

### • Autor entidade

## CONGRESSO INTERNACIONAL

(Universidade de São Paulo, 2020) ou [...] segundo as diretrizes da Universidade de São Paulo (2020)

(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2000, p. 28) ou [...] consoante o documentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2000, p. 28).

### • **Autoria de instituição governamental da administração direta**

(Brasil, 1993) ou [...] conforme relatório do Ministério da Justiça do Brasil (1993)

(Rio de Janeiro, 1978, p. 36) ou [...] conforme de acordo com a bibliografia elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município do Rio de Janeiro (1978)

### • **Responsabilidade pelo conjunto da obra (organizador, coordenador etc.)**

(Gavião Filho; Leal; Dias, 2020) ou Gavião Filho, Leal e Dias (2020)

(Velandia Canosa; Quiroga Natale, 2016) ou Velandia Canosa e Quiroga Natale (2016).

(Dias, 1961, v. 1) ou Dias (1961, v. 1)

### • **Capítulo de livro**

(Martínez Lazcano, 2020, v. 2, p. 90) ou Martínez Lazcano (2020, v. 2, p. 90)

(Balbachevsky, 2005, v. 1, p. 312-313) ou Balbachevsky (2005, v. 1, p. 312-313)

(Cabral, 2015) ou Cabral (2015)

(Rosa; Burille, 2021, p. 250) ou Rosa e Burille (2021, p. 250)

### • **Referência de todos os volumes ou tomos de uma obra**

(Barros, 1945-1955) ou Barros (1945-1955)

## CONGRESSO INTERNACIONAL

(Americano, 1940-1943) ou Americano (1940-1943)

(Pedra *et al.*, 2020) ou Pedra *et al.* (2020)

### • Referência de um ou parte dos volumes ou tomos que compõem uma obra

(Barros, 1949. t. 6-7) ou Barros (1949. t. 6-7)

(Americano, 1943. v. 4, p. 14) ou Americano (1943. v. 4, p, 14)

(Pedra *et al.*, 2020. v. 1) ou PEDRA *et al* (2020. v. 1)

## TRABALHOS ACADÊMICOS

(Moraes, 2008) ou Moraes (2008)

(João, 2019, p. 123) ou João (2019, p. 123)

(Coelho, 2019) ou Coelho (2019)

## ARTIGO EM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

(Dias, 2013, p. 98) ou Dias (2013, p. 98)

(Acosta-Alvarado, 2020) ou Acosta-Alvarado (2020)

(Cambi; Haas, 2012, p. 130-131) ou Cambi e Haas (2012, p. 130-131)

(Balcorta; Bélanger, 2019, p. 103) ou Balcorta e Bélanger (2019, p. 103)

(Comoglio, 1991, p. 680) ou Comoglio (1991, p. 680)

(De Lucca, 2009) ou De Lucca (2009)

(Dias, 2016, p. 240) ou Dias (2016, p. 240)

(Miranda Bonilla, 2019) ou Miranda Bonilla (2019)

(Sekeff, 2002, p. 31) ou Sekeff (2002, p. 31)

## DOCUMENTOS JURÍDICOS

### • Lei

(Brasil, 2002, p. 73)

## CONGRESSO INTERNACIONAL

(Brasil, 2017)

(Brasil, 2018)

(Brasil, 2021)

(Brasil, 2002, p. 48)

(Curitiba, 2007)

(Perú, 2016)

(Rio Grande do Sul, p. 19).

(São Paulo, 1998)

### • **Jurisprudência**

(Brasil, 2005) ou [...] é neste sentido a orientação do Supremo Tribunal Federal do Brasil (2005)

(Brasil, 2006)

(Rio de Janeiro, 2020)

(Brasil, 2007)

### • **Citação de diferentes obras do mesmo autor**

(Alfonsin, 2015, 2019, 2020)

ou

Alfonsin (2015, 2019, 2020)

## CONGRESSO INTERNACIONAL

### • Citação de diferentes obras do mesmo autor no mesmo ano

(Motta, 2017a, v. 1) [...] (Motta, 2017b)

ou

Motta (2017a, v. 1) [...] Motta (2017b)

Obs.: na lista de referência, ao final do artigo:

MOTTA, Francisco José Borges. Ativismo judicial e decisões por princípio: uma proposta de fixação dos limites da atuação do Poder Judiciário. *In*: GAVIÃO FILHO, Anízio Pires; LEAL, Rogério Gesta (orgs.). **Coletânea III Seminário Nacional Tutelas à Efetivação de Direitos Indisponíveis**. 1. ed. Porto Alegre: FMP, 2017a. v. 1, p. 229-248.

MOTTA, Francisco José Borges. **Ronald Dworkin e a Decisão Jurídica**. 1. ed. Salvador: Juspodivm, 2017b.

### • Citação de diferentes obras de autorias distintas

(Maya, 2019; Heringer Júnior, 2020; Sbardellotto, 2020)

ou

[...] assim entendem Maya (2019), Heringer Júnior (2020) e Sbardellotto (2020)

### • Diferentes obras com coincidência de sobrenomes e ano de publicação

(Taborda, M., 2018) [...] (Taborda, C., 2018)

## CONGRESSO INTERNACIONAL

ou

Taborda, M. (2018) [...] Taborda, C. (2018)

- **Coincidência de sobrenomes, ano de publicação e inicial do prenome**

(Pasqual, Cristina, 2017) [...] (Pasqual, Cíntia, 2017)

ou

Pasqual, Cristina (2017) [...] Pasqual, Cíntia (2017)

- **Citação de citação**

### No texto:

Segundo Vianna<sup>1</sup> (1986, p. 172 *apud* Segatto, 1995, p. 214-215), “[...] o viés organicista da burocracia estatal e o antiliberalismo da cultura política de 1937, preservado de modo encapuçado na Carta de 1946”.

---

<sup>1</sup> VIANNA, Sérgio Besserman. **A política econômica no segundo Governo Vargas: 1951- 1954**. Rio de Janeiro: BNDES, 1986.

### Nas Referências:

SEGATTO, José Antonio. **Reforma e revolução**: as vicissitudes políticas do PCB: 1954-1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

## CONGRESSO INTERNACIONAL

- **Destaques (negrito, itálico ou sublinhado) no texto citado**

“*Um dia sem mexicanos* promove reflexões a respeito dos processos migratórios no cenário atual, mais especificamente no que se refere à migração econômica, seja ela legal ou ilegal” (Sparemberger; Gomes, 2020, p. 63, itálico das autoras).

- **Destaques (negrito, itálico ou sublinhado) na citação**

“promova a adequada segurança jurídica de forma a evitar conflitos de convivência venham a prejudicar **o equilíbrio entre o exercício do direito de propriedade e a dinâmica dos condomínios edilícios**” (Picarelli; Xavier, 2020, p. 428, grifo nosso).

- **Supressões na citação direta**

Segundo Bottomore (1987, p. 72) assinala, “[...] a Sociologia, embora não pretenda ser mais a ciência capaz de incluir toda a sociedade [...] pretende ser sinóptica”.

- **Interpolações na citação direta**

“não se mova [como se isso fosse possível] faça de conta que está morta” (Clarac; Bonnin, 1985, p. 72).

- **Tradução do texto citado diretamente**

“a verdade é como a água: ou é pura ou não é verdade” (Carnelutti, 1947, p. 34, tradução nossa).